LEI Nº. 3.130/2013

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes*, em sua sessão do dia 07 de Outubro de 2013 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 7.342,43 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), objetivando a suplementação de dotação orçamentária para utilização dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, observado o seguinte desdobramento:

02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 ENSINO BÁSICO INFANTIL
Fonte 5 – 3.3.90.30.00 Material de consumo.....R$ 7.342,43

Parágrafo único - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 12 – Educação, Sub-função 365 – Educação Infantil.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto do superávit financeiro verificado junto às conta do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE no valor de R$ 1.048,30 (um mil e quarenta e oito reais e trinta centavos), e o produto do excesso de arrecadação a ser verificado nesse exercício no valor de R$ 6.294,13 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a suplementação da dotação até limite dos rendimentos apurados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 08 de Outubro de 2013.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal